



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 132/2023

EDITAL Nº 071/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU A ELAS EQUIPARADAS.

1

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, destinados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento da Atenção Básica desta Municipalidade, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I, em conformidade com as descrições especificadas neste edital e em seus anexos.
- 1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 081/2020, de 03 de julho de 2020, que regulamenta o pregão eletrônico no município, e Portaria nº. 184/2021, de 06 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. Integram este edital os seguintes anexos:
 - 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.3.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 1.3.3. Anexo III – Modelo de Procuração;
 - 1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - 1.3.5. Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP;
 - 1.3.6. Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 1.3.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;
 - 1.3.8. Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação do Estado de São Paulo.
- 1.4. O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, conforme página eletrônica.
- 2.2. O pregão será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

		Data	Horário
Cadastro das propostas	Início	07/11/2023	15h00min
	Término	29/11/2023	09h00min
Abertura e exame das propostas		29/11/2023	09h01min às 13h30min
Início da sessão de lances		29/11/2023	13h31min
Local:	Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br		

- 2.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, destinados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento da Atenção Básica desta Municipalidade, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.301.0012.2048 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Emenda Parl. Portaria 1159. Ficha 614.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições definidas no art. 17 e 18, do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019:
 - 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.1.8. Declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5.2. **Caberá ao licitante** interessado em participar do pregão:
 - 5.2.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - 5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - 5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.4. É **vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS - "ME" e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – "EPP", qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.
- 6.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 6.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição/**credenciamento do licitante**, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**
- 6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.
- 6.3.2. O **provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos** pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 6.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, **ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema**, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6.3.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.
- 6.4.** A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 6.5. Não poderão participar** dessa licitação os interessados:
- 6.5.1. Suspensos temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública ou penalizados por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 6.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.5.3. Concordeiros ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;
- 6.5.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.5. Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.
- 7.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
- 8.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.
- 8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.4.1. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, de acordo com o tipo de empresa:
- I. **Empresa individual:** Registro Comercial.
 - II. **Microempreendedor Individual (MEI)** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - III. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- IV. **Sociedades por Ações**: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
- V. **Sociedades Civis**: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.
- VI. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Estes documentos devem, de preferência, ser autenticados digitalmente, caso em que, sendo cópia simples, deverá ser apresentada a cópia autenticada no prazo definido neste edital no tópico quanto à apresentação da documentação original e da proposta.

8.5. REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Prova de Inscrição

- I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5.2. Certidões:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, referente a **débitos inscritos** em Dívida Ativa (**CRDA**), emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- III. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- IV. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- V. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 8.6.1. Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 8.7.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **anexo IV**;
 - 8.7.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **anexo V**;
 - 8.7.3. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, conforme **Anexo VI**;
 - 8.7.4. **Documentos exigidos no Termo de Referência**, conforme cada item, separado por item.
- 8.8.** Os **documentos relativos à habilitação**, deverão ser **digitalizados e adicionados**, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, no formato preferencial “pdf” ou demais (“doc, xls, png ou jpg”), recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bll.org.br.
- 8.8.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
 - 8.8.2. O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.
 - 8.8.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
 - 8.8.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.
- 8.9.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 8.10.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.11.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- 8.12.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.
- 8.12.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- 8.13.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da Ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 8.14. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.
- 9.1.1. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.
- 9.1.2. Por força da legislação vigente (Decreto 5.450/05, art. 24, §5º), **é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**
- 9.1.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.5. Nos valores propostos, inclusive naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final.
- 9.1.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 9.1.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;
- 9.1.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.1.9. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.
- 9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico, as **informações abaixo referente à proposta eletrônica:**
- 9.2.1. **Preço unitário para cada item**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 9.2.2. **Descrição detalhada** do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo mencionar a **MARCA, MODELO**, sob pena de desclassificação do item;
- I. **Deverá** apresentar a **FICHA TÉCNICA** do item e prospectos no **campo próprio** de arquivo requerido na **aba de apresentação da proposta eletrônica** (atenção: não é na aba dos documentos de habilitação, é na de proposta);
 - II. Deverá ainda apresentar prospectos para identificar todos os componentes utilizados para a composição da proposta, com todas as suas especificações dos itens utilizados para montagem do produto, a exemplo de: modelo de placa mãe, marca e suas respectivas especificações.
- 9.2.3. **Prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- 9.2.4. Nos documentos a serem anexados na fase da proposta eletrônica, não devem ser juntados àqueles que permitam a identificação dos participantes.
- 9.3. Deverá estar consignado na **proposta física**, a ser anexada em conjunto com os documentos de habilitação, conforme anexo II:
- I. Identificação do Proponente;
 - II. Dados Bancários;
 - III. Dados do responsável para assinatura do contrato;
- 9.3.2. Caso ocorra alterações nos valores, decorrentes da fase de lance, a proposta física deverá ser atualizada e encaminhada conforme orientações no chat realizadas pelo Pregoeiro.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4.1. A **não inserção do solicitado acima ou de informações** contendo as especificações e a marca do(s) produto(s) no campo próprio implicará na **desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação e análise da proposta;
- 9.4.2. De igual forma, **será desclassificada a proposta caso seja requerida a anexação no campo próprio do sistema de documentos para viabilizarem a análise da conformidade do objeto à proposta e estes não sejam apresentados**, posto que, nesta fase, não é possível o acesso à documentação apresentada para fins de habilitação ante a vedação à identificação.
- 9.4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e no edital.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.6. O Pregoeiro deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.
- 9.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 9.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 9.9. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 9.10. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

10

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o art. 48 da Lei 8.666/93.
 - 10.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 10.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FASE COMPETITIVA

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 11.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 11.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 11.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
 - 11.1.4. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.
 - 11.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 11.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 11.1.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 11.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
 - 11.2.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
 - 11.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
 - 11.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 11.3. As **sanções** previstas para os **pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, será de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.
- 11.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.
 - 11.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.
- 11.5. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.6. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.
- 11.8.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.8.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.9. O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 11.10. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.
- 11.10.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.10.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 11.12. Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.12.1. No país;
- 11.12.2. Por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.12.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.12.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.12.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 11.15.1. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16. Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e **juízo da proposta**.

13

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3. No **juízo das propostas**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
 - 12.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 12.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.3.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.3.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14

13. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- 13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 13.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.6. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.8. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.
- 13.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.
- 13.10. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

- 14.1. Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, da Lei 8.666/93, dos documentos enviados, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Rodolfo Baldi, n.º 817, Centro, CEP: 15880-000, Tabapuã/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
 - 14.1.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 14.1.2. Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.
 - 14.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 14.1.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 14.1.5. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.
- 14.2. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
- 14.3. A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.
- 14.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

16

15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 15.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 24, §1 da Lei 10.024/2019.
- 15.2. Os pedidos de providência, as impugnações ao edital e seus anexos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, protocolados no Paço Municipal, situado na Av. Rodolfo Baldi, n.º 817, Centro, CEP: 15880-000.
 - 15.2.1. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
 - 15.2.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos podem ser formalizados por meio de e-mail enviado do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Tabapuã (licitação@tabapua.sp.gov.br).
 - 15.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
 - 15.3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.
 - 15.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.
- 16.1.2. O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos.
- 16.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- 16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.2.2. O Pregoeiro inadmitirá de pronto as intenções que apenas comuniquem a intenção de recorrer e não estejam em conformidade com o item 16.1.2.
- 16.3.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 16.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.
- 16.5.** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7.** É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.
- 16.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.9.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.
- 16.11.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

18

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).
- 18.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).
- 18.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.
- 18.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 19.1. Os interessados em participar deste certame devem:
- 19.1.1. Atentar-se aos prazos impostos por este edital e seus anexos;
 - 19.1.2. Colaborar para o adequado andamento dos procedimentos licitatórios;
 - 19.1.3. Prestar as informações pertinentes quando solicitadas;
 - 19.1.4. Proceder com respeito, urbanidade e boa-fé, atentando à ordem solicitada pelo Pregoeiro e demais membros do Município.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O(s) adjudicatário(s) terá(o) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo setor competente, para comparecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no endereço Av. Rodolfo Baldi, nº 817, bairro Centro, na cidade de Tabapuã/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.
- 20.4.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 20.5.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada.
- 20.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 20.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**
- 20.8.1. O contrato terá vigência conforme estabelecido na Minuta anexa a este edital.
- 20.8.2. O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.
- 20.9. DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO CONTRÁRIO:**
- 20.9.1. As alterações e reajustamento ocorrerão conforme minuta anexa a este edital.
- 20.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.10.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme especificações contidas no Termo de Referência e minuta contratual anexa.
- 20.10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, conforme definido na minuta contratual anexa.
- 20.11. DO PAGAMENTO**
- 20.11.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 20.11.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta contratual, anexa a este Edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.** Comete infração administrativa, comportando-se de modo inidôneo, o licitante que, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 21.2.1. Atente contra a boa-fé objetiva, apresentando comportamento impróprio, indevido ou inadequado;
 - 21.2.2. Apresente recurso com caráter meramente protelatório, considerado como aquele que, devendo ser matéria de impugnação ao edital, deixou de realizar no prazo próprio, ou contenha matéria manifestadamente descabida ou ilegal;
 - 21.2.3. Apresente declaração falsa quanto às condições de participação, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 21.2.4. Realize conluio entre os licitantes.
- 21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ou contrariar as disposições deste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;
 - 21.3.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
 - 21.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até:
 - I. 2 (dois) anos, nos casos de hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital e seus anexos;
 - II. 3 (três) anos, no caso de deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- III. 5 (cinco) anos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.3.6. Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.
- 21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 21.4.1. O ato de aplicação da penalidade deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 21.4.2. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, em caso de apresentação específica de endereço eletrônico, ou da publicação no Diário Oficial, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
- 21.4.3. Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será essa encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
- 21.4.4. As multas e seu pagamento não exime a Licitante/Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município ou a terceiros, não impedindo a promoção de rescisão contratual.
- 21.4.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos que a CONTRATADA possuir com o MUNICÍPIO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.4.6. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais ou previstas neste Edital.
- 21.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 21.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 22.7.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 22.9.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 22.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

22

Município de Tabapuã/SP, 07 de novembro de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023
Processo de Licitação nº 132/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, destinados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento da Atenção Básica desta Municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QT
1	<p>COMPUTADOR COMPLETO (DESKTOP-BÁSICO):</p> <ol style="list-style-type: none">PROCESSADOR: Possuir 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, Frequência: 2.5 GHz; atingir frequência turbo pelo menos 3.0 GHz, Cachê de 18 MB, Sockets suportados: LGA1700, suportar memória RAM: 128 GB; suportar memória DDR4 3200mhz; Gráficos do processador: Graphics 730; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5;PLACA MÃE: Compatível para o processador Intel 12ª Geração ou superior; Chipset: - Intel H610; Possuir pelo menos 02 Slots de Memória DDR4 3200/3000/2666 ou superior, com suporte de pelo menos de 64GB; slots de armazenamento: Total suporte 2 x slots M.2; 4 x portas SATA 6Gb/s; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A); 1 x DisplayPort; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI; 1x Porta RJ-45 com velocidade de 10/10/1000Mbps; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta para Teclado PS/2 (roxa); 1 x porta para Mouse PS/2 (verde); 3x Conectores de Áudio (Line In, Line out, Mic in); PAINEL INTERNO: 1 x 4 pinos p/ ventoinha CPU; 2 x 4 pinos p/ ventoinha do Gabinete; 2 x slots M.2 (Key M); 4 x portas SATA 6Gb/s; 1 x USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1; 1 x RGB; 1 x Clear CMOS; 1 x para Áudio no Painel Frontal (AAFP); 1 x Porta COM; 1 x Alto-falante;UNIDADE DE GRAVAÇÃO / LEITURA: Possuir unidade de Gravação de disco ótico (CD e DVD rom), com conexão satã, não será aceito unidade externa.ARMAZENAMENTO: Disco armazenamento com conexão M2 PCIe; de 500 GB; Leitura Sequencial que atinja 3.600MB/s, Gravação Seqüencial que atinja 2.000 MB/s;FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência: 500W REAL; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Voltagem: bivolt manual; compatível com gabinete tipo torre; conectores de saída: -20+4 PIN x1, - 4+4 PIN x1, - SATA x6, - 4 PIN x3, - 6+2 PIN x1; nível de ruído máximo de 31dBa;GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR: Tipo Torre; ATX; Leds de Sinalização para Ligado/desligado e HD; 2 portas USB na parte frontal; 1 saída de fone de ouvido e 1 entrada para microfone; cor predominante Preto;MEMÓRIA RAM: Memória RAM tipo DDR4 16 GB; velocidade 3200;TECLADO: Conexão USB; padrão ABNT II, cabo de 1,45m; possuir tecla de atalho para calculadora e controle de volume, numero de teclas 10;MOUSE: Conexão USB; possuir 2 botões e dispositivo de rolagem de tela, 1600dpi, cabo de 1,5m;MONITOR DE VÍDEO FULL HD: Tamanho da tela 23.8", Formato: 16:9 Widescreen - Tempo de Resposta: 5ms; Brilho: 250 cd/m² Resolução: 1920 x 1080; Suporte de cores: 16,7 M - Ângulo de Visão: H:178° / V:178° - Tipo de painel: IPS; Conexões: D-Sub e HDMI; Possuir ajuste de inclinação.	PÇ	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11. ESTABILIZADOR: Potencia 500 VA; Tensão de Entrada 115 v/220 v (bivolt); Tensão de Saída 115 v; possuir 4 tomadas NBR 14136; com fusível;		
12. SISTEMA OPERACIONAL: Licença de uso Microsoft Windows 11 pro (64 bits).		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Tabapuã tem canalizado suas forças para garantir aos usuários do SUS, uma cobertura de 100% de atendimento na atenção básica. O governo federal prima pela qualidade de gestão das ações de atenção básica, e para isso tem investido no repasse de incentivo no repasse de incentivos financeiros para a aquisição de equipamentos mobiliários e instrumentais para as unidades básicas. O município através da aquisição desses equipamentos pretende equipar a equipe de estratégia de saúde da família através dos ACS e a unidade básica de saúde, em consonância com a proposta n.º 11855.355000/1220-03, do Ministério da Saúde, proveniente de Emenda Parlamentar.

2.2. A aquisição justifica-se face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos de informática, materiais permanentes, que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade. Equipar adequadamente a equipe de estratégia de saúde contribui para o atendimento das ações de atenção básica e para o desenvolvimento das atividades exercidas. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e ambientes, a fim de proporcionar bem-estar e condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. **A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Municipalidade, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil e no horário de funcionamento do Setor requisitante.

3.1.1. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

3.2. **Os produtos deverão ser entregues, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF)** onde constará o **Endereço Completo e horário de funcionamento do setor**, todos localizados no Município de Tabapuã/SP, para que o responsável indicado pelo Município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias e informar à empresa eventuais inconsistências.

3.3. Os produtos serão recusados no caso de o mesmo estar fora dos padrões de qualidade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões de qualidade.

3.3.1. O Município se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.4. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, **a sua adequação**, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

4. DA GARANTIA

4.1. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: Garantia de 1 anos on-site, prestada pelo fabricante, onde deverá ter linha direto para futuros eventuais chamados técnicos. (Entende-como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores;

4.2. Para notebooks e respectivas baterias, a GARANTIA será de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico on-site, prestada pelo fabricante. (Entende-como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores.

4.3. Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e com a anuência do CONTRATANTE.

4.4. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelas respectivas Unidades do CONTRATANTE.

4.5. Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos in loco, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações do CONTRATANTE, das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos.

4.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer outras de suas Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à CONTRATADA.

4.8. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor.

5. COMPATIBILIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

5.1. Deverá ser entregue todos os drivers/mídias, manuais, cabos e demais acessórios necessários o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.2. Compatibilidade e requisitos complementares:

5.2.1. Todos os equipamentos deverão ser idênticos, novos e sem qualquer uso anterior;

5.2.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada;

5.2.3. Todos os equipamentos deverão ter cor predominante preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.3. Deverá ser fornecido **prospectos originais do fabricante** do equipamento junto a Proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação;

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de agosto de 2023.

Assinado no original

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 132/2023

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, destinados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento da Atenção Básica desta Municipalidade, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ Nº: _____
Inscr. Estadual Nº: _____
Inscr. Municipal Nº: _____
Endereço: _____ Bairro _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

Nome completo _____
Cargo: _____
CPF _____ RG: _____
Endereço residencial completo _____
Telefone: _____
E-mail _____

IV - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para o pregão eletrônico:

QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	1	COMPUTADOR COMPLETO (DESKTOP-BÁSICO):	PÇ	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	ESPECIFICAÇÕES DE TODOS OS COMPONENTES	MARCA	MODELO	FICHA TÉCNICA ANEXA
1	PROCESSADOR: Possuir 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, Frequência: 2.5 GHz; atingir frequência turbo pelo menos 3.0 GHz, Cachê de 18 MB, Sockets suportados: LGA1700, suportar memória RAM: 128 GB; suportar memória DDR4 3200mhz; Gráficos do processador: Graphics 730; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5;			
2	PLACA MÃE: Compatível para o processador Intel 12ª Geração ou superior; Chipset: - Intel H610; Possuir pelo menos 02 Slots de Memória DDR4 3200/3000/2666 ou superior, com suporte de pelo menos de 64GB; slots de armazenamento: Total suporte 2 x slots M.2; 4 x portas SATA 6Gb/s; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A); 1 x DisplayPort; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI; 1x Porta RJ-45 com velocidade de 10/10/1000Mbps; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta para Teclado PS/2 (roxa); 1 x porta para Mouse PS/2 (verde); 3x Conectores de Áudio (Line In, Line out, Mic in); PAINEL INTERNO: 1 x 4 pinos p/ ventoinha CPU; 2 x 4 pinos p/ ventoinha do Gabinete; 2 x slots M.2 (Key M); 4 x portas SATA 6Gb/s; 1 x USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1; 1 x RGB; 1 x Clear CMOS; 1 x para Áudio no Painel Frontal (AAFP); 1 x Porta COM; 1 x Alto-falante;			
3	UNIDADE DE GRAVAÇÃO / LEITURA: Possuir unidade de Gravação de disco ótico (CD e DVD rom), com conexão satã, não será aceito unidade externa.			
4	ARMAZENAMENTO: Disco armazenamento com conexão M2 PCIe; de 500 GB; Leitura Sequencial que atinja 3.600MB/s, Gravação Seqüencial que atinja 2.000 MB/s;			
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência: 500W REAL; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Voltagem: bivolt manual; compatível com gabinete tipo torre; conectores de saída: -20+4 PIN x1, - 4+4 PIN x1, - SATA x6, - 4 PIN x3, - 6+2 PIN x1; nível de ruído máximo de 31dBa;			
6	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR: Tipo Torre; ATX; Leds de Sinalização para Ligado/desligado e HD; 2 portas USB na parte frontal; 1 saída de fone de ouvido e 1 entrada para microfone; cor predominante Preto;			
7	MEMÓRIA RAM: Memória RAM tipo DDR4 16 GB; velocidade 3200;			
8	TECLADO: Conexão USB; padrão ABNT II, cabo de 1,45m; possuir tecla de atalho para calculadora e controle de volume, numero de teclas 10;			
9	MOUSE: Conexão USB; possuir 2 botões e dispositivo de rolagem de tela, 1600dpi, cabo de 1,5m;			
10	MONITOR DE VÍDEO FULL HD: Tamanho da tela 23.8", Formato: 16:9 Widescreen - Tempo de Resposta: 5ms; Brilho: 250 cd/m ² Resolução: 1920 x 1080; Suporte de cores: 16,7 M - Ângulo de Visão: H:178° / V:178° - Tipo de painel: IPS; Conexões: D-Sub e HDMI; Possuir ajuste de inclinação.			
11	ESTABILIZADOR: Potencia 500 VA; Tensão de Entrada 115 v/220 v (bivolt); Tensão de Saída 115 v; possuir 4 tomadas NBR 14136; com fusível;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12	SISTEMA OPERACIONAL: Licença de uso Microsoft Windows 11 pro (64 bits).			
----	--	--	--	--

1. Declaramos que os produtos estão de acordo o Anexo I do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiras de fabricação.
2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão.
3. Declaramos que os produtos ofertados possuem garantia de 01 (um) ano após a data da aquisição.
4. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Local/data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

Carimbo da Empresa (facultativo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 132/2023

30

OBJETO: Licitação para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, destinados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento da Atenção Básica desta Municipalidade, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

31

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 132/2023

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, destinados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento da Atenção Básica desta Municipalidade, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação da Licitação e que se compromete a cumprir com todos os termos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 132/2023

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), _____ de _____ de 2.023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 132/2023

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, destinados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento da Atenção Básica desta Municipalidade, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ----- E A EMPRESA _____.

34

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av Rodolfo Baldi, nº 817, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R G) nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/RF sob nº XXXXXXXXX, e, de outro lado, a Empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, **resolvem celebrar o presente contrato**, com fundamento no Processo n.º XX/2023, Pregão Eletrônico nº xx/2023, nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, nos Decretos Municipais nº 053/2017 e 081/2020, observadas as condições do edital e seus anexos que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, destinados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento da Atenção Básica desta Municipalidade, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições contidas dos documentos que compõem o Processo Licitatório em epígrafe, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

2. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).
-----).
- 2.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável.
- 2.3. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0012.2048 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Emenda Parl. Portaria 1159. Ficha 614.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, que deverá ser acompanhada do respectivo recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida contendo a identificação do Pregão Eletrônico, Processo Licitatório e Contrato Administrativo.
- 6.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 72/2023.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tabapuã, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.
- 6.4. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item anterior.
- 6.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 6.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. **Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:**
- 7.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
 - 7.1.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
 - 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
 - 7.1.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

36

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:
- 8.1.1. Atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022;
 - 8.1.2. Substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
 - 8.1.3. Entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
 - 8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - 8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 8.1.6. Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
 - 8.1.7. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
 - 8.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 8.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

- 8.1.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:
- 9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- 9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 10.1. O objeto deste instrumento será recebido conforme definido no Termo de Referência, anexo a este contrato, pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- 10.2. **Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) ou o indicado na notificação, efetuar a troca do produto ou o reparo das incorreções.**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. Comete infração administrativa, comportando-se de modo inidôneo, o licitante que, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 11.2.1. Atente contra a boa-fé objetiva, apresentando comportamento impróprio, indevido ou inadequado;
- 11.2.2. Descumpra as normas do edital e às obrigações impostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.2.3. Apresente recurso com caráter meramente protelatório, considerado como aquele que, devendo ser matéria de impugnação ao edital, deixou de realizar no prazo próprio, ou contenha matéria manifestadamente descabida ou ilegal;
- 11.2.4. Apresente declaração falsa quanto às condições de participação, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.2.5. Realize conluio entre os licitantes.
- 11.3.** O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ou contrariar as disposições deste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.3.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;
 - 11.3.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
 - 11.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/contratado;
 - 11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até:
 - I. 2 (dois) anos, nos casos de hipóteses previstas como infração administrativa neste contrato e seus anexos;
 - II. 3 (três) anos, no caso de deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame;
 - III. 5 (cinco) anos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 11.3.6. Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
 - 11.4.1. O ato de aplicação da penalidade deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
 - 11.4.2. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, em caso de apresentação específica de endereço eletrônico, ou da publicação no Diário Oficial, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
 - 11.4.3. Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
 - 11.4.4. As multas e seu pagamento não exime a Licitante/Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município ou a terceiros, não impedindo a promoção de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.4.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos que a CONTRATADA possuir com o MUNICÍPIO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 11.4.6. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais ou previstas neste Contrato.
- 11.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 11.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- 11.7. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 11.8. O contratado reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 11.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.
- 11.10. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 11.11. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 11.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 12.1.** Caso a CONTRATADA incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, caput, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 12.2.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas e de até 10% (dez por cento) do valor referente ao descumprimento parcial das obrigações pactuadas, no caso de inexecução parcial;
 - 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.3.** Ainda, de conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

40

13. DA RESCISÃO

- 13.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 13.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- 13.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
 - 13.2.2. Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
 - 13.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos produtos;
 - 13.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
 - 13.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.3.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14. DAS PRERROGATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- 14.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso i do art. 79 da lei nº 8.666/93;
- 14.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 14.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

15. DA ALTERAÇÃO

- 15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 16.1. As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato, bem como ao edital e anexos do processo licitatório.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleita a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CONTRATANTE

NOME – Prefeito (a) Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF n.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2ª _____

Nome:

CPF n.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

COMPROMISSÁRIA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, destinados à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento da Atenção Básica desta Municipalidade, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I.

ADVOGADO (S) / N°OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.